



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 674

## Abre crédito especial

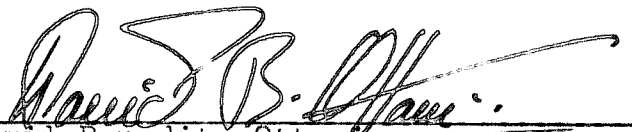
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$ 3.365,00 (três mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Campinas para liquidação do débito consequente de despesas feitas pelo Corpo de Bombeiros quando da extinção de incêndio lavrado no Bar ABC desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto no corrente exercício um crédito especial de Cr\$ 3.365,00 (três mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de agosto de 1959

  
David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal